

REGULAMENTO DO SORTEIO DA “FESTA DO COMERCIÁRIO”

1- INFORMAÇÕES GERAIS: Esta é uma campanha promovida pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ**, com sede a Rua Prudente de Moraes, nº 377, Centro, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.201-004, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o número 50.981.489/0001-06, em comemoração ao “Dia do Comerciante” e que abrangerá todos os associados presentes no Evento a ser realizado no dia 27/10/2024, no clube Uirapuru, localizado na Avenida Manoel Teixeira Cabral, nº 777, Casa Branca, Jundiaí-SP, CEP: 13.211-224.

2- QUEM PODE PARTICIPAR: Todos os comerciantes **ASSOCIADOS** das cidades abrangidas por esta Entidade Sindical, em dia com suas contribuições que tenham obtido ingresso para participar da “Festa do Comerciante”, exceto diretores e empregados da Entidade.

3- DURAÇÃO E URNAS: A presente campanha terá validade no dia 27/11/2024, com início às 11:00 horas e encerramento às 13:00 horas, previsão do horário em que iniciarão os sorteios.

3.1 Para facilitar o acesso dos comerciantes associados ao preenchimento dos cupons, a Entidade deixará os cupons prontos na portaria de acesso ao Evento, para todos os associados que atendam os requisitos deste regulamento, inclusive quanto a aquisição do ingresso, retirá-los e depositá-los na urna, dentro do horário mencionado no caput.

3.2 Os ingressos que dão direito à participação no sorteio foram vendidos na sede e sub-sedes da Entidade, durante o período de 23/09/24 a 26/10/24

4- CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO: O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ reserva-se no direito de verificar a qualquer momento se cada um dos participantes atende às condições de qualificação para participar desta campanha. O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ estará isento de qualquer obrigação (incluindo a entrega de prêmios ou qualquer outra) perante qualquer pessoa que tenha participado ou que tenha pretendido participar da campanha que não atenda as condições de qualificação.

5- NÃO SÃO QUALIFICADOS: Além de diretores e empregados da Entidade, não poderão participar desta campanha os empregados que não sejam comerciários, que na condição de comerciário não estejam abrangidos pelas cidades da base desta Entidade, bem como aqueles que na condição de comerciário não estejam associados ao Sindicato dos Comerciários de Jundiaí e que não contribuam ou não estejam em dia com suas contribuições.

6- ATIVIDADES PROMOCIONAIS OU DE MARKETING: Desde já, os participantes autorizam a utilização das suas informações pessoais, bem como sua imagem, pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí, para atividades de promoção e marketing sobre o evento. Com intuito de proteger a sua privacidade, tais registros e informações não serão vendidos nem compartilhados com terceiros. Mediante a participação nesta campanha, o participante autoriza o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí a enviar-lhe materiais promocionais, informações sobre benefícios, pesquisas e outros tipos de comunicações de caráter informativo e/ou educacional, por meio de correio regular, e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

7- PRÊMIOS: Os prêmios que serão objeto de sorteio consistem em: **(i)** 01 (uma) moto/scooter marca e modelo a ser definido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(ii)** 01 (uma) bicicleta marca e modelo a ser definido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(iii)** 04 (quatro) vales-compras de R\$100,00 cada da loja Maravilhas do Lar; **(iv)** 02 (dois) vale-compras no valor de R\$ 500,00 da Loja Atualizada; **(v)** 01 (uma) TV marca e modelo a ser definida pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(vi)** 01 (uma) panela elétrica “airfryer” marca e modelo a ser definido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(vii)** 01 patinete elétrico marca e modelo a ser definido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(viii)** 01 (um) micro-ondas marca e modelo a ser definido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(ix)** 1(um) brinde havaianas.

8- CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DE PRÊMIOS: O participante da campanha terá a possibilidade de participar ao atender os requisitos já colocados nas cláusulas anteriores, bem como, retirar o cupom da promoção na portaria de acesso ao evento e depositá-lo na urna que ficará ao lado do palco, durante os horários acima previstos.

9- SORTEIO: Acontecerá no dia 27/10/2024, a partir das 13:00 horas, na presença de todos os presentes durante a festa em comemoração do Dia do Comerciante, promovida em homenagem ao seu dia, que formarão a comissão fiscalizadora do sorteio. O nome dos sorteados será exibido na hora do sorteio e o ganhador deverá se fazer presente no momento do sorteio, próximo ao palco do sorteio, portando a carteira de associado e/ou documento pessoal. Os ganhadores que por qualquer razão não se apresentarem no momento do anúncio de seu nome, perderão o direito ao prêmio e novo sorteio será realizado até que o ganhador se faça presente no evento.

9.1. Os ganhadores serão responsáveis pelos objetos premiados à partir do momento de sua entrega, devendo arcar com qualquer custo por acessórios que se façam necessário.

9.2. O prazo para retirada da moto por seu ganhador, por ser um prêmio de maior porte, será de 3 (três) dias à partir da data do sorteio. Após esse prazo, sem que o ganhador tenha retirado a moto, seja qual for a razão, perderá o direito de recebê-la, devendo permanecer o referido prêmio à disposição da Entidade para futura campanha.

10- PRÊMIOS E IMPOSTOS: O participante que se tornar credor de um prêmio não poderá exigir a troca do prêmio por dinheiro, nem sua substituição por outro objeto. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não assume nenhuma responsabilidade que possa ser derivada dessa razão. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não será responsável perante os participantes ou perante terceiros pela falta de disponibilidade de algum prêmio em determinado momento, nem por atrasos na entrega desses prêmios. No caso de o prêmio obtido por um participante não estar disponível no momento de ser resgatado pelo participante, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí poderá, a seu critério exclusivo, substituí-lo por um similar ou informar ao participante que não está disponível.

11- ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí entregará os prêmios no estado em que estiverem e não se responsabilizará por garantias relacionadas aos mesmos, as quais deverão ser solicitadas diretamente aos fornecedores. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não assume nenhuma responsabilidade que possa surgir do uso dos prêmios entregues ou por danos (diretos ou indiretos) que estes possam causar aos participantes ou a terceiros.

12- RAZÕES PARA DESQUALIFICAÇÃO: O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí reserva-se no direito de não entregar os prêmios se considerar que: a) deixaram de ser cumpridos alguns dos requisitos estabelecidos para se obter o prêmio; b) não foram cumpridas algumas das condições aqui expostas; c) os dados do participante são falsos ou estão incompletos, ou, ainda, não estar portanto o documento pessoal no momento do recebimento do prêmio; d) houve fraude ou existe algum motivo razoável para presumir a existência de fraude ou qualquer outra manobra ilícita não autorizada. Em caso de fraude ou suposição razoável de fraude, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí reserva-se o direito de agir legalmente contra qualquer pessoa que tenha cometido tal atividade, podendo tentar todo tipo de recursos ou ações que sejam aplicáveis legalmente.

13- ENTREGA DE PRÊMIO(S): Uma vez obtido um prêmio, este será entregue no momento do sorteio ou em até 3 dias úteis seguintes, na sede ou subedes do Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí, mediante apresentação da CTPS, RG ou outro documento pessoal que comprove sua identidade e condição de comerciário. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não arcará com as despesas relativas à entrega/remessa do prêmio.

14- AUTORIZAÇÃO AO SINDICATO: Os participantes que forem ganhadores de prêmios autorizam o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí, como condição para a atribuição de seus prêmios, a difundir seus dados pessoais, domicílios, imagens e vozes, para fins publicitários, nos meios e formas que o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí dispuser, sem direito a remuneração alguma, durante a vigência desta campanha e por um período adicional de doze (12) meses.

15- PUBLICAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES: O Regulamento encontra-se arquivado na sede desta Entidade no endereço localizado no preâmbulo, bem como nas suas subedes localizadas nos seguintes endereços: Vinhedo: Rua Armando Frediane, 180, Jd. Alba, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000, (19) 3876-6842; Itupeva: Rua Emílio Carlos Tosi, 85, Jd. São Vicente, Itupeva/SP, CEP 13.295-000, (11) 4591-2700; e poderá ser alterado sem aviso prévio, bem como estará disponível no site da Entidade: www.comerciario.org.br. De forma semelhante, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí reserva-se o direito de encerrar a presente campanha a qualquer momento e/ou alterar o montante ou o valor dos prêmios, a seu critério exclusivo, sem

que qualquer participante ou terceiros possam reclamar compensação alguma por tais alterações. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não será responsável por erros tipográficos ou de impressão nos materiais relacionados a campanha. Em caso de erros na publicação de textos e/ou fotos, as condições que prevalecerão serão as descritas neste Regulamento. Quaisquer imagens de prêmios veiculadas durante a campanha são meramente ilustrativas e os prêmios poderão ser substituídas a critério da Entidade.

16- CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DA CAMPANHA: Quando circunstâncias imprevistas justificarem, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí poderá suspender, cancelar ou modificar de forma total ou parcial a presente campanha. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí reserva-se no direito de encerrar a campanha a qualquer momento com ou sem aviso prévio aos participantes. A notificação sobre o encerramento da campanha, se houver, será publicada no site: www.comerciarior.org.br.

17- ACEITAÇÃO: A participação nesta campanha implica o conhecimento e a aceitação deste Regulamento. O participante aceita que todas as decisões que o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí tomar sobre qualquer questão não prevista nos mesmos serão finais. Esta campanha não será válida onde for proibida por lei.

18- LEI APLICÁVEL: Os participantes reconhecem e aceitam que a lei aplicável para qualquer controvérsia que surgir com relação a esta campanha será a da cidade de Jundiaí/SP, e renunciam a seu direito de iniciar qualquer tipo de reclamação em outra jurisdição.

19- OMISSÕES: Quaisquer omissões neste regulamento deverão ser apreciadas e decididas pela diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e das suas decisões não caberão recursos.